

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 389 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha até o limite que cita, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.
- Art. 2° Os recursos para atender ao disposto no art. 1° desta Lei são aqueles de que tratam os incisos I, II ou III do § 1 ° do art. 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de outubro de 1995.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito

MANOEL ROBERTO BITTENCOURT

Procurador Jurídico

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Presidente da Eundação Hospital Maternidade

Santa Theresinha



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

ANEXO A LEI N° 389 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.

Programa de Trabalho	Código/Fonte	Anulação	Suplementação
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha			
2000.13754282.001 2000.13754282.001 2000.13754282.001	3120-03 3111-03 3111-01	40.000,00 22.000,00	62.000,00
		62.000,00	62.000,00

